



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 0042/2014, de 14 de novembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Geraldo da Piedade para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de São Geraldo da Piedade, para o exercício de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.902.764,00 (dezoito milhões, novecentos e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

RECEITAS POR FONTES	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.315.382,58
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	425.390,44
1200.00.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	119.101,60
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	118.962,26
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	15.483,21
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.465.513,62
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.931,45
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	6.056.089,18
2100.00.00 - OPERACOES DE CREDITO	170.149,71
2200.00.00 - ALIENACAO DE BENS	33.348,45
2400.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.852.591,02
9000.00.00 - DEDUCOES DE RECEITAS CORRENTES	-1.528.707,76
9700.00.00 - DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	-1.528.707,76
Total Geral	18.902.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVO	
1.01 - CAMARA MUNICIPAL	
111 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	742.000,00
Total da Unidade Orçamentária	742.000,00
Total do Órgão	742.000,00
02 - EXECUTIVO	
2.10 - GABINETE DO PREFEITO	
210 - GABINETE DO PREFEITO	649.933,40
Total da Unidade Orçamentária	649.933,40
2.12 - SECRETARIA DO PREFEITO	
212 - SECRETARIA DO PREFEITO	912.374,94
Total da Unidade Orçamentária	912.,374,94
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
213 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	873.291,99
Total da Unidade Orçamentária	873.291,99
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
214 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	938.594,05
215 - FUNDEB	4.183.076,38
Total da Unidade Orçamentária	5.121.670,43
2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
216 - SECRETARIA DE CULTURA	748.781,40
Total da Unidade Orçamentária	748.781,40
2.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	
217 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	990.045,32
Total da Unidade Orçamentária	990.045,32
2.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
218 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1.476.957,93
Total da Unidade Orçamentária	1.476.957,93
2.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
219 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.119.516,39
Total da Unidade Orçamentária	1.119.516,39
2.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
220 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	758.190,25
221 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INT. SOCIAL - FMHIS	641.900,00
Total da Unidade Orçamentária	1.400.090,25
2.23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
223 - SECRETARIA DE SAUDE	186.960,00
224 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - FMS	3.008.861,95
Total da Unidade Orçamentária	3.195.821,95
2.25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
225 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	1.175.360,00
Total da Unidade Orçamentária	1.175.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

2.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
226 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	79.460,00
Total da Unidade Orçamentária	79.460,00
2.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
227 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	417.460,00
Total da Unidade Orçamentária	417.460,00
Total do Órgão	18.160.764,00
Total Geral	18.902.764,00

DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
30.00.00.00-00 - DESPESAS CORRENTES	
31.00.00.00-00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.980.910,31
33.00.00.00-00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.600,00
33.00.00.00-00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.237.335,58
Sub Total	11.228.845,89
40.00.00.00-00 - DESPESAS DE CAPITAL	
44.00.00.00-00 – INVESTIMENTOS	7.229.063,62
46.00.00.00-00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	221.200,00
46.00.00.00-00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	107.054,49
Sub Total	7.557.318,11
99.99.99.99-99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.99.99.99-99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.600,00
Sub Total	116.600,00
Total Geral	18.902.764,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015

São Geraldo da Piedade, 14 de novembro de 2.014.

OZANAM DE OLIVEIRA FARIAS
Prefeito